



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense a Senhora **GYOVANA PRATISSOLI LIBALDE**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 16 de abril de 2018.

Delizete B. P.
DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO N° 000380/2018
19/04/2018 16:00:00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Tania Regina B. P. Cancel

10022

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: GYOVANA PRATISSOLLI LIBALDE

Filiação: Pai: MOACYR PRATISSOLLI

Mãe: NILCE CALIMAN PRATISSOLLI

Data de Nascimento: 07/05/67 Natural de: LINHARES

Estado Civil: CASADA Data do casamento: 14/03/1992

Nome do Cônjuge: MONTINI PAULO LIBALDE

Profissão: MÉDICA

Número de filhos: 01

Nome dos filhos: JORDAN PRATISSOLLI LIBALDE

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1993 E de onde veio: VITORIA

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (MÉDICA EFETIVA).

PLANTONISTA E MÉDICA DO HOSP. STA RITA

Outras Informações: CONSULTÓRIO MÉDICO

Endereço para correspondência:

Rua ARGEU RESENDE nº 133 Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO GABRIEL DA PALHA Estado: ES

CEP: 2978000 Telefone: (27) 3727-1880



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA**

I - RELATÓRIO

A ilustre Vereadora DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria a Senhora GYOVANA PRATISSOLI LIBALDE.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.


LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:


WAGNER LUCAS DOS SANTOS


ANTÔNIO LOPES